

BOLETIM

DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE.

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1.º ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1863.

---

VOLUME VIII.

---



RIO DE JANEIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.

~~~~~  
1863.



regulamento do matadouro.— Foi á commissão respectiva.

O requerimento de José Augusto de Souza.— Foi ao engenheiro.

As propostas para ajardinamento da praça da Constituição:

De Bailly Presse, 30:470\$.

Luiz Gonçalves da Silva Filho, 26:000\$.

Augusto Andreossy, 22:500\$.

Para calçamento das ruas e circulos do jardim:

Bailly Presse, 9:280\$.

Luiz Gonçalves da Silva Filho, 7:000\$.

Augusto Andreossy, 3:985\$.

Aceitáram-se as propostas de Augusto Andreossy, conforme as plantas apresentadas pelo engenheiro.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos leu os seguintes pareceres:

« E' minha opinião, á vista da presente petição e da informação do engenheiro, que seja concedida a Pereira e Lima a prorrogação do prazo para a conclusão das obras da rua do Sacco. Rio, 10 de julho de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvedo.

Sobre a informação do engenheiro ácerca do requerimento de José da Silva Lopes, em que declarára que se podião conceder dous mezes de prorrogação para concluir o calçamento da rua de S. Salvador, no Engenho-Velho, deliberou a Ilma. camara que se concedesse a prorrogação, conforme o parecer verbal do Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

« Sobre o requerimento de Henrique Ferreira Moutinho, pedindo que a rua aberta no Mundo Novo, com a denominação de Ilhota, se denomine do — Leão. — Á vista da informação do engenheiro, entendo que pôde ser favoravelmente deferida a pretensão do supplicante. Rio, 12 de julho de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. » — Foi approvedo, e remittido ao engenheiro, resolvendo-se que se pedisse approvação ao governo, depois de lavrado o termo de aceitação da rua.

Sobre informações do procurador com o visto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, forão approvedos: Antonio de Padua e Silva, para fiador de José do Rego Pontes, nas obras da rua Bambina; Joaquim Bernardes Guimarães, para fiador de Antonio José Pereira, no aterro e sargetas da rua Sorocaba; Domingos Ramos de Mello, para fiador de Francisco de Medina Celli, nas muralhas da rua nova das Laranjeiras.

Mandou-se pagar a Paula Mettes e Comp. 2:100\$ pelo calçamento da ladeira do Senado, sendo alliviado da multa imposta pelo engenheiro.

A' Augusto Nunes de Souza 416\$666 pela conservação da estrada do Engenho-Velho no mez de maio, sendo por proposta do Sr. Dr. Dias da Cruz, e contra o voto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos alliviado da multa de 100\$ imposta pelo engenheiro.

Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, 9\$640, importancia de 3 palmeiras compradas para o logradouro do Rio-Comprido.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos, votou contra.

A José Machado de Souza Leite 150\$640, pelo aterro da rua de S. Christovão, entre as ruas da Feira e Bella de S. João.

Conforme o parecer do Sr. vereador Mesquita mandou-se pagar.

A Augusto Nunes de Souza, pela conservação de uma mez da estrada do Engenho-Velho, 416\$666.

Antonio Mariano Alves de Moura, pela da estrada do Engenho de Dentro, 21\$916.

Francisco José do Rego, pela da estrada da Gavia, 366\$666.

Luiz Mendes Ribeiro, pela das Laranjeiras, 300\$.

José Joaquim Gonçalves, pela conservação do arvoredo do campo do Machado, em 2 mezes, 80\$.

Antonio José Ferraz, pela construcção da ponte da estrada de Santa Cruz, junto á estação da estrada de ferro, 3:500\$.

Engenheiro do 1º districto, para conduções no mez de julho, 40\$.

Ao do 2º dito, 50\$.

Elias José da Cunha, por comedorias dos africanos livres, em julho, 506\$100.

Francisco Medina Celli pelo calçamento da rua Nova das Laranjeiras, e conservação das ruas de S. Francisco Xavier, Nova do Imperador, e Rio Comprido de 14 de abril a 31 de julho, 8:232\$456.

José Pereira dos Santos, de restituição 10\$.

José Vaz da Costa pelo concerto e fornecimento de ferramentas, 124\$280.

José da Silva Lopes, por trabalho feito no morro da Castello, 87\$000.

Manoel Antonio Alves, pelo liquido da arrematação de animaes aprehendidos, 7\$350.

Manoel Antonio Fernandes, por 6,000 parallelepipedos, 480\$.

Olympio Vieira Felção, por um boeiro junto á estação da companhia Ferry, 354\$.

Procurador da Ilma. camara, por despezas judicias, 855 réis.

Porteiro da Ilma. camara, por despezas no mez de julho, 30\$540.

Manoel Antonio Alves da Cunha, por deposito, 150\$.

Ao promotor publico, por custas, 53\$500.

José Antonio Lopes de Castro, 237\$680.

Augusto Bach e Ignacio Francisco da Costa Bitencourt, 23\$350.

Dr. Firmo de Albuquerque Diniz, 76\$100.

Manoel Francisco da Silva Junior, 101\$980.

Prestáram juramento e tomáram posse o juiz de paz do 1º districto de S. José, José Gonçalves Mouta, e o escrivão da freguezia da Gloria, Celso Gelasio da Silva Caldas.

O Sr. commendador Preira Bahia fez a propostas seguinte:

« Proponho para que se mande proceder a annuncios, afim de ser convocado empreiteiro para as obras da rua do Infante e Principe do Cattete, segundo as bases que forão indicadas pelo Sr. engenheiro Lessa. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1863. — José Lopes Pereira Bahia. »

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos propoz que se annunciasse o recebimento de propostas para o aterro da rua de S. Leopoldo. — Foi approvedo.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

## 21ª SESSAO

EM 19 DE AGOSTO DE 1863.

Presidencia do Sr. commendador José Joao da Cunha Telles, secretario Luiz Joaquim de Gouvêa.

Ao meio-dia estando presentes os Srs. vereadores Dr. Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da

Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra de Menezes, Dr. Dias da Cruz, commendador Bahia, e Dr. Monteiro dos Santos, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Apresentou-se os termos que se lavrãõ em 10 e 17 do corrente por não ter havido sessão.

O Sr. Dr. Dias da Cruz, pedindo urgencia fez a seguinte proposta.—Achando-se em começo o trabalho de aformoseamento da praça da Constituição, proponho que a camara solicite da commissão da estatua equestre, o acabamento do pedestal da estatua, visto como para isso consta existirem meios. Rio 19 de agosto de 1863.—Dr. Dias da Cruz.— Foi approvada.

O Sr. presidente participou que a Illma. camara, em 14 do corrente mez, apresentára a Sua Magestade o Imperador a seguinte felicitação :

« Senhor! — O coração de todos os habitantes desta cidade, estremeceu de horror, á vista da noticia do perigo que no dia 7 deste mez, correu Vossa Magestade Imperial, no incansavel zelo, com que pessoalmente procura animar os trabalhos das fortificações nacionaes.

« Desvanecida a primeira impressão, senhor, succedeu o jubilo, pelo modo miraculoso com que a Providencia mostrou que vela sobre este imperio.

« Assim a camara municipal cumpre o seu dever, vindo em nome dos seus committentes, manifestar a Vossa Magestade Imperial taes sentimentos, que devem ser os de todos os brasileiros.

« Senhor! A camara municipal admira a heroicidade e abnegação com que Vossa Magestade Imperial saccrifica-se todos os dias pelo bem publico e pela sorte de seus subditos; porém, se lhe fosse agora permitido fazer uma supplica, ella pediria com toda reverencia a Vossa Magestade Imperial que, no exercicio de sua grande coragem, Vossa Magestade Imperial attenda que a guarda e a salvação da sua augusta pessoa, é tambem a guarda e a salvação do estado. »

Sua Magestade o Imperador designou-se de responder que agradezia os sentimentos da camara municipal.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos, pedindo urgencia e obtendo faculdade, fez o seguinte discurso.

« Sr. presidente.—Venho, em obediencia á Illma. camara municipal, sujeitar á sua illustrada apreciação o resultado do exame a que procedi em cumprimento da commissão de que fui encarregado, sobre a representação dirigida á camara por alguns marchantes e açougueiros contra o systema adoptado no matadouro publico por occasião do estabelecimento da agencia official.

« Para formar juizo seguro sobre a procedencia daquella representação remontei á origem da agencia official, e procurei estudala em todas as suas modificações, e verificar as causas que determinarão o seu apparecimento.

« Com fundamento ou sem elle, o que não nos compete indagar, levantarão os criadores, inveruistas, e boiadeiros, algumas quixas por não poderem concorrer no matadouro publico; vexados pelo conluio existente entre os marchantes e açougueiros, em virtude do que, embora cortassem por sua conta o gado que trazião, erão prejudicados, porque não encontravão facilmente compradores, e muitas vezes ficavão com as carnes por vender.

« Com o empenhó de acudir a estas reclamações o governo imperial expediu o decreto n. 2,046, de 9 de dezembro de 1857, acompanhado de regulamento cujo pensamento era *attender á necessidade de facilitar a concurrencia dos criadores no matadouro publico da córte, e promover a barateza da carne ao consumidor.*

« Bem claramente, Sr. presidente, se revela esta tendencia, não só no corpo do decreto, como no art. 1º do regulamento. Para conseguir este fim, entendeu o governo imperial que bastaria *assegurar a preferencia* no córte do gado, em primeiro logar aos criadores, segundo aos boiadeiros, e terceiro aos possuidores de gado, por qualquer titulo que fosse, comtanto que *vendessem a libra de carne por 10 rs. menos que o preço do dia anterior.* Para aquelles que não pudessem vir ou trazer o gado ao córte no matadouro, ou que não se quizessem encarregar de o vender depois de cortado, creou-se um agente official nomeado pelo chefe de policia, com prévia fiança e dep sito de 2:000\$ nos cofres da camara, para responder pelos damnos e abusos que commettessem, percebendo 1\$ de commissão por cada rez que matasse.

« Assim nasceu a agencia official.

« Por decreto n. 2,256 de 25 de setembro de 1858 commissão do agente ficou marcada em 10 rs. por libra de carne das rezes que cortasse por conta de terceiros.

« O decreto n. 3,087 de 1º de maio de 1863 confirmou as preferencias concedidas no regulamento de 9 de dezembro de 1857, eliminando a condição de vender a libra de carne por menos 10 rs. que o preço do anterior. Para execução deste decreto forão confeccionadas as instruccões de 2 de maio do mesmo anno, e devidamente publicadas no matadouro.

« Além destas preferencias na matança, o art. 8º do regulamento de 9 de dezembro de 1857 dispensou do serviço da guarda nacional aos criadores e boiadeiros que trouxessem directamente seu gado ao matadouro, e bem assim aos conductores.

« O governo pensava obter com estes favores a concurrencia dos criadores no matadouro. A idéa pois predominante em todos estes actos do poder executivo e incontestavelmente a concurrencia.

« E' fóca de duvida, Sr. presidente, que a agencia official foi creada em beneficio do creador e do boiadeiro, e que os privilegios que lhes forão concedidos erão mais que sufficientes para livra-los do vexame de que se queixavão. O matadouro publico, não só lhes ficou desembaraçado, como mais franco que aos marchantes de gado sujeitos ás preferencias concedidas.

« Para reprimir os conluios e vexames contra os criadores e boiadeiros, a lei de 1º de outubro de 1828, art. 66 § 9º estabeleceu penas especiaes, que por se não tornarem effectivas faz crer que nunca ninguém incorreu nellas, e, portanto, que taes conluios e vexames accusados não erão senão apprehensões. Reduzida, pois, a providencia administrativa a termos succintos, consiste em dar *preferencia na matança* aos criadores e boiadeiros.

« Entretanto, Sr. presidente, o systema applicado actualmente exorbitou, alcançando o direito de propriedade, offendendo a renda da Illma. camara, e prejudicando a liberdade do commercio.

« Assumindo autoridade que não foi conferida nos decretos citados, o Sr. Dr. chefe de policia limitou a

matança diária e a distribuiu arbitrariamente entre a agencia official e os donos de gado por qualquer titulo, dando aquella dous terços pouco mais ou menos da matança, e a estes o resto, dividido na porção do gado que tem cada um em ser. Assim ficou constituido o monopolio das carnes verdes na agencia official, que brevemente será absoluto, porque os marchantes não poderão supportar por muito tempo os prejuizos resultantes de semelhante limitação, que os impede de dispôr livremente de seus gados. Sendo os marchantes em numero superior a dez, facilmente se comprehende que serão inteiramente arruinados se persistirem no negocio restricto a duas ou tres rezes por dia. Com as despesas de pastos, empregados, conservação dos gados retirados, não poderão resistir por muito tempo ao systema de restricção.

« Peço venia á camara para dar mais desenvolvida idéa do estado actual do commercio das carnes verdes, desde que começou a funcionar no matadouro a agencia official. Antes desta instituição de tutela o matadouro era livre a todo e qualquer dono de gado em pé que o quizesse cortar, sem outro onus do que pagar o imposto municipal de matança. A concorrência era livre de qualquer embaraço legal ao privilegio. A liberdade commercial também tem seus excessos, e muitas vezes se transvia; porém nestes casos o poder publico em vez de substituir pelo privilegio a assegura, prevenindo as fraudes e punindo os delinquentes.

« Sr. presidente, para fundar o systema actual de matança limitada, se prejudgou do consumo diario da cidade do Rio de Janeiro, e sob esta base se levantou a distribuição da matança diaria entre a agencia official com dous terços, e os marchantes com o resto, subdividido em tantas quotas quantos fossem os donos do gado na proporção da quantidade de rezes que cada um dos compartilhantes tem em ser. Escusado é affirmar que este modo divisorio é forçado e inteiramente artificial, e que por elle o consumo tem de manter-se no mesmo estado, e as demandas se não de regular inevitavelmente pelo calculo estabelecido. As leis economicas da procura e da offerta ficam sem acção. Consequentemente o preço não será o resultado do movimento do mercado, mas sim o do regimen artificial creado pela autoridade publica. Prestabelecido o quantum do consumo, o preço não oscilará conforme a abundancia ou carestia do genero, e o productor, bem como o consumidor e todos os intermediarios, são forçados ao interesse restricto sem as altas nem baixas de todo o commercio.

« Ora será sacrificado o consumidor, ora o productor, segundo baratear ou encarecer a carne. Assim existia no mercado, como declarou a agencia official, no *Jornal do Commercio* do dia 25 do passado, 3,000 rezes; entretanto que a carne se estava vendendo no matadouro por preço que não alcançaria, se a concorrência estivesse aberta; e quando acontecer falta de rezes no mercado, é acreditavel que seus donos consintão no corte, pelo mesmo preço da abundancia? Se a agencia, apesar das reclamações dos donos do gado, conservar o preço, terá disposto da propriedade alheia contra a vontade de seu dono, causando-lhe um prejuizo. Se a agencia ceder ás exigencias legitimadas dos donos do gado no tempo da carestia, e levantar o preço, romperá o systema adoptado, ficando provado que o consumidor é o unico preju-

dicado, que paga mais que o devido no tempo da abundancia, não compensado na época da carestia.

« Tanto maior numero de rezes se cortar diariamente tanto mais barata será a carne para o consumidor; e á proporção que o preço descer augmentará o numero dos consumidores.

« A carne verde, Sr. presidente, é a alimentação mais confortavel e salubre. Não esteve nem podia estar na intenção do gverno imperial limitar o consumo deste genero de primeira necessidade, e privar a porção mais infeliz da população de tão salutar e nutriente subsistencia, sob o proposito de beneficiar os criadores, invernistas e boiadeiros. Seria uma injustiça, quiçá uma calumnia, imputar ao sabio gverno do paiz tão estreita vontade, que principalmente offende os menos protegidos da fortuna. Nem nos decretos que criáram a agencia official, nem do regulamento e instruções que com elle baixáram se infere tão desarrazado intento.

« Enquanto governos estranhos promovem a abundancia, não seria, Sr. presidente, o do Brasil, que viesse embaraça-la com restricções que a todos prejudicão e a ninguém beneficia. O proprio criador não se demorará em protestar contra uma tal limitação, quando vier a soffrer todos os effeitos desta exorbitante medida, ou ensaio, como alguns a chamão. Limitada a matança a certo numero de rezes, a criação tende a diminuir, e portanto, em vez de se promover o desenvolvimento da produção, se obterá o opposto, isto é, se a scaphurá. Neste caso, se a produção actual é maior do que a necessaria para o consumo preestabelecido no matadouro, alguns criadores se verão compellidos a restringirem a produção, e outros a abandonarem a criação do gado, ou a venderem com prejuizo os excessos sem sahida no mercado do Rio de Janeiro.

« Incontestavelmente melhor se harmonisa o interesse do criador com o do consumidor, restaurada a illimitação da matança; porque não é contestavel que maior lucro percebe o criador de 1,000 rezes por anno, que as vende a 50\$ cada uma, do que aquelle que cria 400 e as vende pelo duplo.

« Muito gado fará descer o preço da carne, e quanto mais barata, mais se augmentará o consumo. Parece, pois, que não será attendivel, e menos legitima, a queixa dos que se levantão contra a barateza da carne, e pretendem pela limitação na matança obstar que esse genero alimenticio seja de facil aquisição para as ultimas camadas da sociedade.

« Não se exigirá de mim, Sr. presidente, maior demonstração de que a limitação na matança prejudica o criador, e principalmente o consumidor. A limitação aperta o mercado, e portanto tende a diminuir a produção; entanto que o interesse do productor é sempre o de alargar o mercado e augmentar a produção.

« A agencia official dirige-se por invios caminhos affim muito diverso daquelle que lhe foi designado. Desprezando os principios da sciencia e as regras accumuladas pela experiencia, vai sacrificando o direito de propriedade, e a liberdade do commercio, intitulado se protectora do criador e do consumidor contra as combinações dos marchantes. A verdade é que arruinando a uns e prejudicando a outros conseguirá para si não pequeno proveito por commissão. Entre os prejudicados também se include a camara municipal, nas rendas do matadouro, diminuidas consideravelmente pela limitação da matança.

ca, como se vê da estatística organizada pelo actual administrador do matadouro o Sr. Francisco Antonio Borges de Carvalho, em quem folgo de reconhecer um empregado zeloso e probo.

« Parece obvio que limitar a matança do gado é restringir o direito de vender; e sendo o gado uma propriedade das que lhe chamão semovente, salva a violencia, não se pôde impedir ao dono a livre disposição. O direito de propriedade, entre nós, pela constituição jurada, é pleno, é sómente limitado pelo bem publico, com prévia indemnisação, verificada legalmente a utilidade. No direito de propriedade contem-se o de usar e dispôr, que delle são partes componentes. Uma propriedade de que o dono não pôde usar e dispôr senão na proporção e tempo que lhe fôr designado pela autoridade não é uma propriedade plena.

« Não sei, pois, Sr. presidente, em que attribuição ou falcudade se fundou a policia para limitar assim o direito de propriedade, e fazer-lhes tão exorbitante excepção. Por mais salutar e benefica que seja a intervenção da autoridade da policia, não pôde deixar de inculir serio receio, quando, transpondo os limites de sua jurisdicção, invade os de um poder tão importante e distincto, como aquelle que outorgou o direito de propriedade. Como cidadão e immediato representante de nossos municipes, faltaria ao meu dever se nesta occasião, e perante esta Illma. camara, e entre meus illustres collegas, deixasse passar sem um vivo protesto tão grande abuso. O direito do livre uso e disposição da propriedade, afora o unico limite da constituição, nenhum dos poderes constituidos têm autoridade para corrigir, quanto mais a policia! Limitar o direito de usar e dispôr, é tambem limitar o direito de vender, de trocar e comprar, a portanto, o direito de commerciar. E' fóra de duvida que a limitação da matança, isto é, a concessão de dous terços della, ao agente official, constitue um privilegio, tanto mais extraordinario, illegal e revoltante, quanto nem sequer ao menos foi concedido pelo poder competente.

« O systema praticado pela agencia official ainda estorva a concurrencia dos gados em qualidade; porque matando na ordem chronologica em que lhe vão sendo entregues, acontecerá que o ruim preferirá o bom, o gordo ao magro; e emquanto aquelle se corta e se vende, este irá emmagrecendo e diminuindo em peso, com irreparavel prejuizo para seu dono, que no dominio da concurrencia, sem péas e nem privilegios obterá maior preço, maior producto liquido e menor demora no embolso.

« O systema das preferencias do privilegio e das tutelas traz sempre estas injustiças e prejuizos. Bem doutrinára a assembléa constituinte franceza, em 12 de agosto de 1790: « A industria, o commercio e a agricultura não querem ser animadas pelo governo quando sabem querer ser livres. » Em geral essas protecções são ruinosas, e se algum proveito trazem, cabe a alguns que com ellas especulam á sombra da boa intenção do poder publico.

« A estes vexames accresce, Sr. presidente, um outro não menos grave. Instaurada a agencia no matadouro, começou a matar o gado que lhe foi entregue; mas na segunda matança era livre aos que possuíam gado por qualquer titulo corta-lo livremente. De improvisa, sem lei, e nem instrucções devidamente promulgadas, se levanta o systema da

limitação na matança. Foi uma verdadeira surpresa, que tem prejudicado consideravelmente a muitos, que na constancia da livre disposição compráão boiadas, e de repente fôrão impedidos de a cortar na quantidade conveniente a seus interesses! O emmagrecimento e depreciamento constante desse gado, retido pelo systema da limitação, constitue em minha humilde opinião, um daquelles casos de força maior, cujos prejuizos devem ser levados á conta de quem os occasionou e não de quem os soffreu. Era um incidente que não se podia prever, porque não é presumivel o abuso da autoridade publica.

« A agencia official, a limitação da matança, do numero dos açougueiros e a de afugentar os marchantes do mercado das carnes verdes é a imitação litteral das tentativas feitas na Europa, que a experiencia prescreveu e despresou; substituindo-as a final pela regra do direito commum — *liberdade do commercio*. — Não será pois, Sr. presidente, eu o espero, que a planta exotica, já fenecida e transplantada neste solo liberrimo, venha florescer sob a sombra larga da Constituição do Imperio do Brasil, que aboliu os privilegios e consagrou direito pleno de propriedade e a liberdade do trabalho e das industrias. Se a luz que divisa nos horisontes é a madrugada, e não o crepusculo nocturno das idéas liberaes, estou convenido que a agencia official, protegida pela imitação da matança, não persistirá. A liberdade deve ser o apanagio de todas as industrias e commercio, sem exclusão alguma. E, quando em toda a Europa culta e liberal, a Inglaterra, a Suissa, o Piemonte, a Belgica, a Prussia e a propria França, restituirão ao commercio das carnes verdes a liberdade, não seria de bom conselho e justiça restaurar o regimen do privilegio e das restricções na nossa patria, regida por um governo illustrado sob leis liberrimas.

« O commercio das carnes verdes era livre em toda a França, salvo na cidade de Paris. A revolução de 1848 sob a inspiração dos principios de 1789, de liberdade do trabalho e das industrias, nomeou uma commissão para apresentar o seu parecer, a quae concluiu pelo restabelecimento da liberdade. O golpl de estado a 2 de dezembro de 1852 suspendeu todos esses trabalhos legislativos. O desenvolvimento porém, das idéas liberaes e dos principios economicos renovárão a discussão, e a 24 de fevereiro de 1858 se promulgou a lei abolindo o privilegio e restituindo ao commercio das carnes verdes inteira liberdade.

« Esta lei foi precedida do relatorio do ministro da agricultura e commercio, rebatendo todos os sophismas com que se pretendia manter o regimen official. Se não fóra, Sr. presidente, o receio de fatigar a attenção de meus collegas, eu leria todo esse importante relatorio, e me persuado que, depois de ouvi-lo, terião desaparecido todas as prevenções; entretanto peço licença para repetir um trecho, cuja materia mais importa para a questão que examino; diz o relatorio:

« Quanto ao preço da carne, seria contrario a uma das leis mais demonstradas da economia politica que a liberdade do commercio das carnes verdes o tornasse mais elevado. Está admittido geralmente, e é de experiencia universal, que em uma profissão livre a concurrencia traz a barateza. E' facil demonstra-lo; O commerciante que tem em frente a si um concorrente e não pôde transigir entendendo-se com elle, porque em uma profissão sempre aberta o concurre-

rente que elle conseguir afastar ou desinteressar será logo e sempre substituido por um outro, que ratará de fazer combinações para reduzir seu preço de revenda, e poder assim dar a mercadoria por um preço mais baixo do que o seu collega; porque é pela barateza principalmente que se attrahe a massa do publico. Se os meios que elle emprega não são sempre legitimos, ao publico compete vigiar, á policia contrastar as fraudes, e á lei penal reprimi-las. Mas, o que é certo é que em regra geral a liberdade de concorrência obriga o mercador a baixar seus preços. E se isto é verdadeiro do commercio em geral, por que não será tambem verdadeiro a respeito do commercio das carnes verdes em particular? Será porque nesta profissão, mais do que em nenhuma outra, deva temer-se que a liberdade se regule por si mesma, e que o numero dos talhos, excedendo do muito ás necessidades do consummo, a somma dos gastos geraes da produção se augmentassem em proporções sensiveis e de natureza a augmentar o preço da mercadoria? Que se veja o que se tem passado em 1835. A illimitação das carnes verdes que durou 3 annos elevou o numero dos açoagueiros em Pariz a 514, treze de mais sómente que o numero julgado necessario, quando a limitação foi restabelecida. Seria de temer em sentido opposto que capitalistas vindo monopolisar os talhos da cidade, ou os bois nos paizes de criação, se tornassem senhores do preço da carne em pé, ou da carne em corte para finta o publico? O monopolio dos gados nos paizes de criação não se tem feito até aqui, ainda que nenhum regulamento se opponha a isto; é pois bem presumivel que uma operação desta natureza offereça muitas probabilidades desfavoraveis para ser tentada. Mas se ella devesse vir a ser reconhecida possível e vantajosa, não seria a conservação do systema da limitação que lhe oporia obstaculos, assim como o systema da liberdade do commercio das carnes verdes tambem não a tornaria mais facil. Quanto ao monopolio dos talhos da cidade por uma grande companhia, nada é mais difficil de comprehender do que uma especulação deste genero, em um commercio em que a mercadoria desaparece tão promptamente, e exige mais do que nenhuma outra, e sob pena de perdas consideraveis, cuidados minuciosos, e a vigilancia directamente interessada do senhor. »

« Em conclusão, Sr. presidente, a condemnação de limitação na matança ficou lavrada no parecer do conselho de estado, secção do imperio, em 2 de junho de 1859, do qual foi relator o actual Sr. presidente do conselho de ministros, cuja autoridade é por nós todos respeitada.

« Neste douto parecer está consignado o reconhecimento do direito que tem a Illma. camara municipal de estabelecer e fazer guardar a economia inferna do matadouro, sobre o qual tem jurisdicção plena. E' fóra de duvida que a limitação da matança diaria rompe essa economia, privando a camara de parte de sua renda calculada. Em vista do que sou de parecer: 1º, que a Illma. camara represente ao governo imperial, e ordene ao administrador do matadouro publico, que respeitando os decretos n. 2,016, de 9 de dezembro de 1857, e regulamento da mesma data que com elle baixou, de n. 3,087 do 1º de maio de 1863, guardadas as preferencias estabelecidas no mesmo decreto, para a primeira matança, não ponha

embaraço, nem consinta que se ponha a qualquer dono de gado, matar na segunda matança, as rezes que quizer pagando o respectivo imposto, pertencente á camara, sob sua responsabilidade; 2º, que a Illma. camara informe circunstanciadamente ao governo imperial sobre o systema praticado pela agencia official, e da providencia que a camara tomou afim de sujeitar tudo á sua sabia deliberação. Tenho concluido. »

Depois de algumas observações, posto a votos o parecer do Sr. Dr. Monteiro dos Santos foi unanimemente approvedo.

O Sr. Dr. Lobo declarou que não fazia parte da comissão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 10 do corrente, declarando á Illma. camara que, sendo o cidadão João Caetano de Oliveira Guimarães domiciliario na freguezia da Lagoa e não podendo exercer o cargo de juiz de paz da Gloria, cumpre que se complete o numero de juizes desta freguezia. — Resolveu-se que se convidasse o immediato em votos.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 14 do corrente, enviando os requerimentos de Antonio Francisco Guimarães Pinheiro e João Baptista Barthe, para que a Illma. camara informe acerca dos objectos mencionados na dita portaria. — Foi ao inspector de marinhas.

Outra de 5 do corrente, participando que fóra concedida a Joaquim do Principe Silva licença por um anno para continuar a obra já começada, em virtude da permissão da Illma. camara, no fundo dos predios ns. 106 e 108 da rua da Saude, observado o plano traçado pela camara e descripto na concessão primitiva.

Entra em discussão o requerimento de Joaquim do Principe Silva, que ficára adiado em 6 do corrente, pedindo que se não fizesse executar o mandado de demolição da obra feita.

Forão apresentadas as declarações abaixo transcriptas, e delibero a Illma. camara que não havia que deferir ao requerimento.

« Sou de parecer que a camara não tome conhecimento da questão, por não ser isso de sua competencia, porque o unico recurso que resta ao supplicante é o do poder moderador, a exemplo do que já aconteceu com o commendador Luiz Tavares Guerra. Sala das sessões, 19 de agosto de 1863. — Dr. Haddock Lobo. »

« A camara não é competente para tomar conhecimento do requerimento. Proceda o procurador nos termos da lei. Sala das sessões, em 19 de agosto de 1863. — Dr. Bezerra. — Dr. Dias da Cruz. — Dr. José Mariano da Silva. — Dr. Costa Velho. »

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos, foi de voto que a camara não podia tomar conhecimento do requerimento, visto que a questão se acha affecta ao poder judiciario, a quem compete a decisão.

Os Srs. Pereira Bahia e presidente, votarão para que se não tomasse conhecimento do requerimento, e para que se não fizesse recommendação ao procurador.

As informações do engenheiro e contador sobre os requerimentos do conselheiro Thomaz Xaxier

Garcia de Almeida, e Bento Teixeira Bastos. — Mandou-se passar cartas de aforamento.

Officio do fiscal do Sacramento propondo João Antonio Pereira da Costa, para guarda vigia, em lugar de Mariano José Joaquim. — Foi approvedo.

Officio do fiscal da Candelaria, participando ser necessario acrescentar o lagedo que existe em frente da alfandega, pelo lado de rua do Mercado. — Resolveu-se que se officiasse ao governo.

Officio do fiscal da freguezia de Santo Antonio propondo José Francisco de Souza para guarda vigia. — Foi approvedo.

Officio do fiscal de Santa Anna, propondo para guarda vigia Domingos da Silva Monteiro. — Foi approvedo.

Officio do fiscal do 1º districto da Lagôa, lembrando que seria conveniente assentar os encanamentos de gaz para a illuminação antes de principiar o calcamento da rua da Matriz. — Resolveu-se que se officiasse ao governo.

Officio do fiscal do 2º districto da Lagôa, pedindo que se nomêe mais um guarda municipal para seu districto. — Resolveu-se que não tinha lugar.

O requerimento de Antonio Pinto Ferreira Medrado. — Foi ao Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos.

A informação do procurador, com visto do Sr. vereador commissario, acerca do requerimento de Augusto Andreossy, em que offerencia José Antonio Vasques para seu fiador em diversas obras. — Foi approvedo e remettido á directoria.

O Sr. Dr. Dias da Cruz, leu o seguinte parecer: « A' vista dos documentos e allegações do Sr. commendador guerra, sou de parecer que nenhuma razão existe aos representantes. Rio, 23 de fevereiro de 1863. — Dr. Dias da Cruz. » — Ficou adiado a pedido do Sr. Dr. Lobo, que pediu lhe fossem remettidos os papeis.

O Sr. Dr. Bezerra, leu o seguinte parecer sobre o requerimento de Francisco José Pinto Caminha: « Sou de parecer que o requerente não pôde obter o que pede, porque Vicente Ferreira Franco ou seus herdeiros, não figurão no requerimento, estretanto que erão tambem proprietarios do estabelecimento. Sala das sessões, 19 de agosto de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvedo.

O Sr. Dr. Lobo, leu os seguintes pareceres: Sobre o requerimento de Miguel de Oliveira Guedes. Parece-me que se deve deferir ao supplicante, passando-se uma só carta, uma vez que se reuna o peso das duas porções compradas por diferentes vezes. Rio, 19 de agosto de 1863. — Dr. Lobo. » — Foi approvedo.

Sobre o requerimento de José Joaquim Ferreira Lima: « Parece-me que se deve adoptar a opinião do inspector de marinhas na questão de que se trata. A opinião seguida pelo contador, e fundada em precedentes, não pôde ser seguida no que respeita a terrenos de marinhas: ella só pôde ser adoptada para os terrenos de sesmaria. Rio, 19 de agosto de 1863. — Dr. Haddock Lobo. — Foi approvedo.

Conforme o parecer do Sr. vereador Mesquita, mandou-se pagar á companhia de illuminação a gaz no 2º trimestre deste anno. 50\$.

Francisco de Medina Celli, pela conservação da estrada da Boa-Vista no trimestre vencido a 14 de julho, 71\$.

Fiscal da freguezia de S. Christovão, por alugueis de carros para o medico nas correições, 50\$.

José da Silva Lopes, pelo concerto da rua do Principe, 400\$.

João Antonio de Souza, por pastilhas para extinguir cães, 10\$.

Manoel Antonio Fernandes, por pedra para macadam do campo da Acclamação, 278\$500.

Sabino José de Almeida, por condução de objectos para eleições em Campo-Grande, 12\$940.

As contas vencidas pelo Dr. Antonio Americo de Urzedo Junior, 21\$500.

Antonio Manoel dos Anjos, 29\$082.

Francisco José da Cruz Gomes, 112\$031.

O Sr. vereador Pereira Bahia fez a proposta seguinte:

« Os proponentes estrangeiros que concorrerem para factura de obras ou outras propostas para o embelezamento do municipio, deverão apresentar perante a Illma. camara uma declaração feita perante os seus respectivos consules, assignada por elles, desistindo inteiramente do recurso internacional, quando exista duvidas na execução do contrato, tendo unicamente por juiz os tribunaes do paiz, ficando por este modo igualadas os recursos dos estrangeiros aos nacionaes, e prevenindo complicações entre o nosso governo e os das outras nações. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1863. — José Lopes Pereira Bahia. » — Foi unanimemente approveda, e o Sr. Dr. Dias da Cruz propez que fosse mencionado nos annuncios para obras.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que o Sr. engenheiro respectivo fique autorissado a remover para o largo do Capim os frades e arvores que sobraem da obra da praça da Constituição. — Haddock Lobo. » — Foi approveda.

« Proponho que o Sr. engenheiro Lessa fique encarregado de mandar fazer o encanamento para a illuminação da praça da Constituição. Sala das sessões, 19 de agosto de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approveda.

« Proponho que se mande aterrar a estrada que vai ter á Pavuna, desde a situação da Boa-Vista até a ponte da Pavuna, não excedendo o trabalho a 1:300\$. Sala das sessões, em 19 de agosto de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approveda.

« Proponho que se mande mack-adamisar a rua da Praia Vermelha, desde o Hospicio de Pedro II até a escola militar, obra orçada em 6:250\$. Sala das sessões, em 19 de agosto de 1863. — Dr. Bezerra. » — Ficou adiada, contra o voto dos Srs. Drs. Santos e Bezerra.

Resolveu-se que o Sr. Dr. Bezerra apresentasse parecer sobre a questão Faro e Lage, e que o engenheiro ficasse autorissado a fazer com que a companhia de carris de ferro conserve o nivelamento marcado.

Foi assignado o seguinte officio:

Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade tem a honra de levar á presença de V. Ex. os inclusos papeis do tenente Francisco Pereira do Valle Monte, relativos ao aforamento que lhe fez de dous terrenos de marinhas na rua do Retiro Saudoso, no C. jú, tendo um 38 palmos e 1 pollegada de frente, pelo lado do mar, 38 palmos pelo lado de terra e 14 braças de fundos, sobre o qual está edifi-

cado o predio n. 29 N; e o outro 88 palmos de frente pelo lado do mar, 54 palmos pelo lado de terra e 15 braças de fundo, onde está edificado o predio n. 31 C, ambos sujeitos ao fôro annual de 1\$ por braça, como melhor verá V. Ex. dos referidos papeis, e espera que V. Ex. se dignará approvar o dito aforamento.

Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1863.—Illm. e Exm. Sr. marquez de Abrantes, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, por não haver numero.

EXTRACTO DOS OFFICIIS EXPEDIDOS NO MEZ DE  
AGOSTO DE 1863.

*Dia 3.*

Ao chefe de policia, enviando a relação dos individuos que pagarão multas impostas pela repartição da policia, conforme fôra exigido por S. Ex. em officio de 22 julho proximo passado.

— Aos Srs. vereadores convidando para a sessão no dia 6 a hora do costume.

*Dia 6.*

Ao cidadão Pedro Antonio Vieira da Costa, convidando para comparecer hoje no paço municipal, a fim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz do 1º districto da freguezia de S. José por se haver esusado por incommodos de saúde o 1º supplente Francisco José Gonçalves, convidado a substituir o fallecido Dr. José Leonardo de Azevedo.

*Dia 7.*

Aos engenheiros, declarando ter sido acceitas as propostas de Augusto Andreossy para o jardina-mento da praça da Constituição por 22.500\$, e para o calçamento das ruas e círculos por 3.985\$; ter-se prorogado por dous mezes o prazo marcado a Pereira & Lima para a conclusão das obras da rua do Sacco; e a José da Silva Lopes, para o calçamento da rua de S. Salvador; e outro-sim que se annunci-asse o recebimento de propostas para as obras da rua do Infante e Principe do Cantete, segundo a-bases indicadas, bem como para o aterro da rua de S. Leopoldo.

— Aos Srs. vereadores convidando para a sessão no dia 10, afim de se tratar do regulamento para o córte de gado no matadouro, apresentando a commissão o respectivo parecer: outrosim communicando que a Illma. camara se reunirá no dia 13 para proceder a novo sorteio do dote annual da caixa municipal de beneficencia; bem como que no dia 17 tambem hayerá sessão.— Fez-se a devida participação ao Dr. provedor municipal.

*Dia 10.*

Ao chefe de policia, solicitando a soltura do africano livre Salomão, empregado no serviço da Illma camara.

*Dia 13.*

Aos Srs. vereadores, convidando para se reunirem no dia 14, ás 5 horas da tarde, afim de se dirigirem collectivamente ao paço de S. Christovão e felicita-rem a Sua Magestade o Imperador por haver a Di-

vina Providencia preservado sua augusta pessoa do desastre occorrido na fortaleza de S. João, no dia 7 do corrente.

*Dia 17.*

Ao chefe de policia, remetendo os recibos das multas impostas por S. Ex. a José Teixeira e José Antonio Pereira de Abreu, por atacarem fogo de artificio no dia 25 de junho proximo passado.

— Aos Srs. vereadores, convidando para a sessão no dia 19, afim de que, em camara plena, se possa tratar a respeito do regulamento do córte de gado no matadouro, á vista do parecer da respectiva com-missão.

— Aos fiscaes da cidade determinando toda a vigi-lancia para o abuso com que, em prejuizo do inte-resse publico, se introduz por mar, nesta cidade, carne verde que não é cortada no matadouro pu-blico.

*Dia 19.*

Ao chefe de policia, communicando que a Illma. camara municipal em sessão de hoje deliberou que o administrador do matadouro, respeitanto os decre-tos e regulamentos de 9 de dezembro de 1857, e 1º de maio do corrente anno, e as preferencias estabe-lecidas para a primeira matança, não puzesse na 2ª embaração algum aos donos de gados que apresenta-rem rezes para o córte, desde que tiverem pago os respectivos impostos.— Fez-se a devida participação ao administrador do matadouro.

— Ao procurador da Illma. camara determinando que trate de haver de quem direito fôr a importan-cia do laudemio do terreno da rua de D. Luiza, ar-ematado em praça do juizo de orphãos, pertencente, ao inventario de D. Luiza Clemente da Silva Couto.

*Dia 20.*

Ao Exm. conselheiro de estado presidente da illustre commissão encarregada da erecção da estatua equestre, solicitando providencias afim de se con-cluir a obra respectiva do pedestal da mesma estatua, visto terem já começado os trabalhos para o afor-moseamento da praça da Constituição.

— Ao Sr. vereador Dr. Bezerra, communicando que fôr S. S. nomeado para dar parecer ácerca da questão Faro e Lage, e remetendo-se os respecti-vos papeis.

— Ao Dr. Joaquim Manoel Gaspar de Almeida, convidando para comparecer no dia 1º de setembro proximo futuro, no paço municipal, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de juiz de paz da freguezia da Gloria, visto que o juiz eleito é domiciliario da freguezia da Lagoa.

— Aos engenheiros, observando-lhes que os pro-ponentes estrangeiros que concorrerem para factura de obras, ou quaisquer outros embelezamentos do municipio, deverão apresentar á Illma. camara uma declaração feita perante seus respectivos consules, assignada por elles, desistindo inteiramente do re-curso internacional, quando occorrão duvidas na execução de seus contratos, tendo unicamente por juizes os tribunaes do paiz; ficando assim igualado o recurso dos estrangeiros e nacionaes; fazendo-se constar pelos annuncios esta deliberação da Illm. camara municipal.

— Ao engenheiro respectivo, autorizando a man-dar fazer o encanamento para a illuminação da praça

da Constituição, e remover da mesma praça para a do Capim os frades e arvores que forem nella desnecessarios, bem como a fazer que a companhia de estrada de ferro da Tijuca conserve o nivelamento que lhe for marcado.—Participou-se á contadoria.

— Aos engenheiros, communicando ter-se deliberado que se aterrasse a estrada que vai da situação da Boa-Vista até á ponte da Pavuna, não excedendo a despeza a 1:500\$.—Participou-se á contadoria.

— Aos fiscaes das freguezias do Sacramento, Santo Antonio e Sant'Anna, communicando terem sido nomeados vigias, para a 1ª João Antonio Pereira da Costa em lugar de Mariano José Joaquim, para a 2ª José Francisco de Souza e para a 3ª Domingos da Silva Monteiro.—Participou-se á contadoria.

— Ao juiz de paz do 1º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, enviando, em observancia da lei n. 3,096 de 17 de abril proximo passado, os livros para o registro dos nascimentos e obitos de nacionaes e estrangeiros não catholicos.—Fez-se igual remessa aos demais juizes competentes.

Dia 26.

Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, para que informe quem é o dono de uma casa na rua do Aterro que ha pouco tempo foi multado, por ter aberto duas janellas ao lado de um terreno que a Illma. camara possui nessa localidade; e qual a razão por que se consentiu a Puga Garcia abrir duas portas em seu armazem que ultimamente construiu entre o canal e o terreno da mesma camara.

Dia 29.

Aos presidentes das assembléas parochiaes, enviando exemplares do edital de 27 do corrente, convidando os eleitores do municipio da côrte, para se reunirem no paço municipal, no dia 8 de setembro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, afim de procederem no dia 9 á eleição de 3 deputados á assembléa geral na 12ª legislatura, pelo 1º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro.

Dia 31.

Ao Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos, enviando por ordem do Sr. presidente da Illma. camara, uma cópia da portaria do ministerio do imperio de 28 do corrente e a representação a que á mesma se refere, afim de que S. S. dando o seu parecer, se digne apresentá-lo na sessão de amanhã para ser discutido, attendendo á urgencia exigida na sobre-dita portaria.

### Editaes.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestarão juramento e tomárão posse o juiz de paz do 1º districto da freguezia de S. José, José Gonçalves Mouta, e o escrivão do juizo de paz da freguezia da Gloria, Celso Gelasio da Silva Caldas. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1863.— José João da Cunha Telles, presidente.— Dr. José Mariano da Costa

Velho.— Jeronymo José de Mesquita.— Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.— Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz.— José Lopes Pereira Bahia.— Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos.— Luiz Joaquim de Gouvêa, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que, por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 25 do corrente mez de agosto, fôra declarado que os actos preparatorios dos collegios eleitoraes na proxima eleição de deputados á assembléa geral legislativa devem ser celebrados no dia 8 do proximo mez de setembro, e começar a eleição no dia 9; e por isso a mesma Illma. camara municipal convida aos cidadãos que sahirão eleitores pelo municipio da côrte, que fórma o 1º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, a reunirem-se no paço municipal no dia 8 de setembro proximo futuro ás 9 horas da manhã, afim de proceder no dia 9 do mesmo mez á eleição de tres deputados á assembléa geral, pelo mencionado districto na 12ª legislatura.

E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente edital.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1863.— José João da Cunha Telles, presidente.— Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo.— Dr. José Mariano da Costa Velho. Dr. José Mariano da Silva.— Jeronymo José de Mesquita.— Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.— Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz.— José Lopes Pereira Bahia.— Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos.— Luiz Joaquim de Gouvêa, secretario.

### Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que amanhã 6 do corrente termina o prazo para o recebimento das propostas para o ajardinamento da praça da Constituição, calçamentos do Campo de Sant'Anna, na direcção da rua de S. Pedro, do sapé e outras que se annunciárão; observando-se as condições annunciadas. Directoria das obras municipaes, em 5 de agosto de 1863.— O 2º escripturario, Francisco José dos Santos Marrocos.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 17 do corrente para o rebaixamento da calçada da rua do Infante, desde o ponto em que existe a valla até o mar, fazendo-se calçamento novo e lançando-se pedras grandes para garantir a calçada dos embates do mar, devendo o arrematante conservar a obra por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão e apresentar fiador a contento da Illm. camara.— A obra está orçada em 900\$. Directoria das obras municipaes, em 13 de agosto de 1863.— O 2º escripturario, Francisco José dos Santos Marrocos.